

REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Dep. Danilo Forte)

Solicita realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 2531/2021 e do Projeto de Lei nº 3817/2020, que instituem piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica.

Apresentação: 19/11/2025 15:40:54.270 - CCJC

REQ n.55/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos artigos 24, inciso III, art. 117, inciso VIII, combinado com o art. 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o convite para participação dos seguintes representantes na realização de Audiência Pública, destinada a discutir o Projeto de Lei nº 2531/2021 e o Projeto de Lei nº 3817/2020, que instituem piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica:

- Ministério da Educação – Camilo Santana;
- Confederação Nacional dos Municípios – Paulo Ziulkoski;
- Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) – Joacy

Júnior;

- Sindicato União dos Trabalhadores em Educação do Ceará (SINDIUTE-CE) – Ana Cristina (Presidente);

- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) – Heleno Araújo;

- Associação dos Servidores da Secretária de Educação do Estado do Ceará (ASSEEC) - Rita de Cássia Gomes de Araújo;

- Movimento Estadual dos Profissionais Não Docentes do Acre - Márcia de Souza Lima.



JUSTIFICAÇÃO

A proposta de instituir um piso salarial nacional para os profissionais técnico-administrativos da educação básica é grande relevância, pois promove a valorização e a dignidade salarial de milhares de servidores essenciais que atuam no suporte direto e indireto ao processo ensino-aprendizagem, como merendeiras, secretários escolares e bibliotecários. No entanto, sua aprovação exige uma análise aprofundada e multidisciplinar para garantir a exequibilidade da lei em todo o território nacional.

A realização desta Audiência Pública é fundamental para que a Comissão de Constituição e Justiça possa obter clareza sobre dois aspectos centrais: o impacto orçamentário e financeiro e os critérios técnicos de aplicação. É fundamental ouvir a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e os órgãos de controle para avaliar a real capacidade dos entes federativos em arcar com o novo piso, especialmente considerando a fragilidade fiscal de muitas prefeituras e a necessidade de preservar o investimento direto na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Paralelamente, faz-se necessário debater tecnicamente a proposta de vinculação ou equiparação do valor desse piso com 75% do piso nacional do magistério, examinando as implicações legais e práticas dessa indexação. Portanto, ouvir as categorias profissionais, o Ministério da Educação e as entidades representativas da gestão municipal é um passo indispensável para que a decisão desta Casa Legislativa seja justa, socialmente responsável e financeiramente sustentável.

Sala das Comissões, de novembro de 2025.

Dep. Danilo Forte
(UNIÃO/CE)

